

Processo: 1.084.215
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Maria da Fé, ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. e respectivos gestores e/ou responsáveis
Ano Ref.: 2019

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Representação oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em face da Câmara Municipal de Maria da Fé, ADPM – Administração Pública Ltda., e respectivos gestores e/ou responsáveis legais, tendo em vista a realização de contratação mediante inexigibilidade de licitação para prestação de serviços técnico profissional especializado em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, fls. 01/02.

Com esquite no art. 307, “caput”, c/c art.166, § 2º, da Resolução nº 12/2008, determino a citação do Sr. Rodrigo Guimarães Braga, Presidente da Câmara Municipal de Maria da Fé à época, e da ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda., para que, querendo, apresentem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em vista dos apontamentos da referida Representação oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e da análise técnica.

Informe-se, ainda, aos responsáveis que, em cumprimento Portaria nº 46/PRES./2020, que dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito desta Corte de Contas, enquanto perdurar a emergência de saúde pública, as petições e demais documentos serão protocolizados exclusivamente pelo endereço eletrônico protocolo@tce.mg.gov.br.

Recebida a documentação, junte-se, ou, transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me conclusos.

Tribunal de Contas, em ____/____/2020.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator